



PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº /2025
AUTORIA: VEREADORA ELOAH FELINTO – MOBILIZA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ ALERTANDO SOBRE OS CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, as escolas da rede pública e privada, unidades de assistência social, transportes coletivos e escolares, motéis, hotéis, bares, restaurantes, clubes sociais, igrejas, associações recreativas ou desportivas e outros locais de uso coletivo sediados no município de Bayeux, ficam obrigados a afixar cartaz informando e alertando sobre os crimes de abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O cartaz referido no artigo 1º deverá obedecer às seguintes especificações:

I – Ter, no mínimo, 21 cm de largura por 30 cm de altura (tamanho A4);
II – Ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º;

III – Dentre outras informações, o cartaz deverá conter o texto:

“ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigos 240, 241, 241-B, 241-C, 244-A; Código Penal 217-A, 218-B e 218-C. DENUNCIE! DISQUE 100. PROCURE O CONSELHO TUTELAR!

Art. 4º - Na hipótese de não cumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos à:

I – Multa em valor equivalente a 220 (duzentos e vinte) UFR-PB, revertida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da cidade de Bayeux.

II – Multa em dobro valor estipulado no inciso I, em caso de reincidência.





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELOAH FELINTO DOS SANTOS
Data: 18/08/2025 11:08:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELOAH FELINTO
VEREADORA - MOBILIZA





JUSTIFICATIVA

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”, disciplina o art. 5º da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

O projeto ora apresentado visa obrigar as escolas da rede pública e privada, unidades de assistência social, transportes coletivos e escolares, motéis, hotéis, bares, restaurantes, clubes sociais, associações recreativas ou desportivas e outros locais de uso coletivo sediados no município de Bayeux, a afixar em locais visíveis cartazes contendo a expressão: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigos 240, 241, 241-B, 241-C, 244-A; Código Penal 217-A, 218-B e 218-C. DENUNCIE! DISQUE 100. PROCURE O CONSELHO TUTELAR.

No Brasil, a violência sexual contra crianças e adolescentes (que engloba as práticas de exploração e abuso sexual) é um desafio a ser enfrentado. Segundo dados levantados pelo governo federal, a exploração sexual está presente em 937 municípios do país. Deste total, 298 (31,8%) estão no Nordeste. 241 (25,7%) no Sudeste; 162 (17,3%) no Sul; 127 (13,6%) no Centro-oeste e 109 (11,6%) no Norte. Outro estudo, realizado pela Polícia Rodoviária Federal, constatou que existem 1.918 pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nos mais de 60 mil quilômetros da malha rodoviária federal brasileira. Pátios de postos de combustíveis, bares, restaurantes e prostíbulos às margens das estradas são os locais mais críticos levantados pela PRF. (Fonte: Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH)

O serviço do Disque-Denúncia para o Combate Contra a Violência e Abuso sexual Contra Crianças e Adolescentes - DISQUE 100, registrou nos quatro primeiros meses de 2023 mais de 17,5 mil casos de violações sexuais contra





Crianças e Adolescentes, o que representou um aumento de 68% em relação ao mesmo período de 2022. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos, de 2020 para 2024, houve um aumento de 195% no número de denúncias envolvendo casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Segundo esses dados, o número subiu de 6 mil em 2020 para 18.8 mil em 2024. São mais de 115 mil casos por ano, segundo o Atlas da Violência 2025, divulgado pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Em 2023, apenas a Safanet, uma ONG que atua na defesa dos direitos humanos na internet, recebeu mais de 71 mil denúncias de imagens de abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes, um aumento de 71% em relação a 2022.

Quando falamos da cidade de Bayeux, mais uma vez, lamentavelmente, a cidade é destaque com relação a escândalos envolvendo situação de violência sexual de crianças e adolescentes. O conhecido caso de repercussão nacional que tomou conta da imprensa tradicional e das redes sociais nas últimas semanas, a partir da repercussão do vídeo publicado pelo youtuber Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca, que denunciou o influenciador paraibano Hitalo Santos, acusado e investigado pela produção de conteúdo de cunho sexual envolvendo adolescentes, teve início num famoso condomínio de luxo localizado na cidade de Bayeux. O caso envolve adolescentes, em sua maioria oriundas de situações de vulnerabilidade socioeconômica, que eram aliciadas, transportadas e exploradas, seja para fins de exploração sexual, trabalho análogo a escravidão ou outras formas de servidão (segundo informações do Ministério Público da Paraíba).

Diante de todo o exposto, vimos por meio desse projeto de lei, considerando a necessidade de fortalecer ações de combate aos casos de abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes e por reconhecer que todos os esforços devem caminhar numa perspectiva de envolver não apenas o Poder Público, mas também, as famílias, a comunidade e a sociedade no geral; é que esperamos a sensibilidade dos Senhores e das Senhoras Parlamentares, para a aprovação desta proposição que terá um importante papel no combate ao abuso e a exploração sexual de Crianças e Adolescentes na cidade de Bayeux.





Bayeux, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELOAH FELINTO DOS SANTOS
Data: 18/08/2025 11:29:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELOAH FELINTO
VEREADORA - MOBILIZA

